

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 34 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução STJ/GP n. 9/2021, que aprova o Regulamento da Ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando a Resolução CNJ n. 432, de 27 de outubro de 2021, o que consta do Processo STJ n. 023573/2020 e o decidido pelo Conselho de Administração em sessão no dia 25 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do anexo da [Resolução STJ/GP n. 9 de 18 de março de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Ouvidoria será dirigida pelo ministro ouvidor, eleito pela Corte Especial para o período de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º Em seus impedimentos, afastamentos, ausências eventuais e na vacância do cargo, o ministro ouvidor será substituído pelo ouvidor substituto. (NR)

§ 2º Aplica-se ao ouvidor substituto a regra estabelecida no *caput* do art. 5º, respeitada a ordem de antiguidade em relação ao titular.

§ 3º Cabe ao ministro ouvidor indicar o ouvidor auxiliar, a ser nomeado pelo presidente do Tribunal em cargo comissionado.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS